



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 1.855/2014
DE 15 DE MAIO DE 2014**

Autoriza a realização de testes amostrais sobre os controles de quantitativo físico de bens no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, pela Divisão de Controle Interno e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

CONSIDERANDO os Arts. 70 e 74 da Constituição Federal que fundamentam as atividades fundamentais do Controle Interno.

CONSIDERANDO o Item 16.11.6, alínea *d*, do Relatório Preliminar de Inspeção realizado no Estado de Sergipe em fevereiro de 2014 pela Corregedoria Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de obter evidências quanto a suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas administrativos e contábil do Ministério Público de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização de testes amostrais sobre os controles de quantitativo físico de bens no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, pela Divisão de Controle Interno.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º. A Divisão de Controle Interno terá livre acesso a qualquer dependência do órgão após prévia comunicação ao responsável, bem como poderá, a qualquer momento, solicitar documentos, equipamentos e o que julgar necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 3º. Ao final dos trabalhos, a Divisão de Controle Interno emitirá relatório à Procuradoria-Geral de Justiça, com cópias para os setores em que foram realizados os testes, a fim de que sejam adotadas as eventuais medidas necessárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH**